

**Trabalho 111****A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMO SUPORTE À PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE****Synara Tadeu de Oliveira Ferreira Esp.****Tiago Dias Galvão Cavalcanti Esp.****Vanessa Sales Veras Me.**

Endereço para contato: Condomínio Império dos Nobres, Quadra 02, Conjunto B, casa 01  
Brasília-DF CEP: 73252.130/synara.ferreira@gmail.com

**1. INTRODUÇÃO**

A palavra “Perito” deriva do latim “*Peritus*” e significa sábio, experimentado, hábil, prático em uma ciência ou arte. O Perito deve ser um profissional qualificado, que detenha o saber técnico, com conhecimentos especiais para auxiliar a justiça, as autoridades policiais e a administração pública.

A perícia oficial em saúde pode ser conceituada como o ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral. É realizada na presença do servidor por médico formalmente designado (SIASS, 2010) e produz informações para fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto na Lei Complementar Nº 840 de 23 de Dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

A atividade pericial tem por finalidade subsidiar, por meio da produção de conhecimento especializado, a formação da convicção dos responsáveis pela garantia do cumprimento da lei, seja no âmbito judicial, seja no administrativo. Especificamente, a perícia administrativa versa sobre a avaliação da capacidade laboral para a concessão de benefícios ou para elucidação de processos administrativos. O médico perito, durante a perícia administrativa, faz a análise da entidade nosológica e a extensão dos efeitos sobre a capacidade laborativa e sobre os critérios clínicos para concessão de determinados benefícios.

A avaliação da capacidade laborativa do servidor, diante de uma doença ou lesão, requer competência técnica, habilidade para olhar o estado geral, noções de epidemiologia e conhecimento da atividade laboral (condições e organização do trabalho, relacionamentos sociais e profissionais). Com o conhecimento técnico aliado ao conhecimento científico, pode-se realizar uma avaliação apurada do ambiente de trabalho, das funções exercidas e por fim identificar ou não a capacidade laboral do servidor.

O objetivo do médico perito não é diagnosticar nem tratar a doença, como o médico assistente, e sim estabelecer a relação de causalidade existente entre agravos e o meio. Além disso, estabelece a extensão dos efeitos sobre a capacidade laborativa e seu prognóstico, realiza enquadramentos técnicos e legais e identifica os critérios clínicos para concessão de determinados benefícios.

Para a realização da perícia oficial em saúde é necessária minuciosa anamnese pericial. Para isso é realizada coleta de dados relativos aos sinais e sintomas apresentados, exame



## Trabalho 111

físico detalhado, avaliação de pareceres médicos e exames complementares, além da busca de informações na literatura médica. Pode-se também entrar em contato com o médico assistente do periciando e com especialistas isentos, a fim de discutir casos e obter qualquer informação que o Médico Perito julgar necessária para subsidiar uma conclusão técnica, imparcial e legalmente correta. Ao final, realiza-se interpretação de todos os dados obtidos e descreve os achados no Laudo Pericial de forma isenta.

Todos os profissionais da área de saúde poderão contribuir para a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos da sua área de atuação. É nesse contexto que a avaliação psicológica surge como uma forma de auxiliar o trabalho da perícia oficial em saúde.

A Avaliação Psicológica é um processo que envolve a integração de informações provenientes de diversas fontes, com o objetivo de avaliar aspectos cognitivos, emocionais, de personalidade e socioculturais. É de competência exclusiva do psicólogo podendo subsidiar diferentes campos de atuação dentre eles saúde, educação e trabalho. Exige planejamento prévio, pois faz uso de instrumentos específicos para análise da personalidade e do quadro clínico. Deve ser feita de acordo com a demanda e os fins aos quais se propõe.

No âmbito do Governo do Distrito Federal-GDF, as avaliações psicológicas têm como objetivo subsidiar decisões da perícia oficial em saúde nos casos de capacidade laborativa, aposentadoria, auxílio creche, inclusão de dependente, pensão, processo administrativo disciplinar, idade mental, concessão de horário especial, alienação mental, além de esclarecer diagnóstico. Nesse contexto, as avaliações são conduzidas pela equipe de psicólogos da Gerência de Saúde Mental e Preventiva (GESM), vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública do GDF. É de competência dos psicólogos da GESM: 1) elaborar laudos e pareceres especializados, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais; 2) encaminhar o servidor, quando houver necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças; 3) avaliar, do ponto de vista psicológico, os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho; 4) realizar orientação psicológica ao servidor e a familiares; 5) realizar visita técnica domiciliar ou institucional para elaboração de relatórios, que acompanhados de declaração das instituições de internação e tratamento, terão validade para subsidiar homologação de licença médica.

O processo de avaliação psicológica possui as seguintes etapas: coleta de informações do examinando por meio de estudo do prontuário e/ou processo; integração de informações e elaboração de hipóteses iniciais; seleção dos instrumentos a serem utilizados; aplicação e avaliação dos instrumentos; elaboração de relatório psicológico respondendo à demanda que motivou o processo de avaliação tendo cuidado com relação à confidencialidade das informações e devolução dos resultados à perícia oficial em saúde e ao examinando, caso seja solicitado.

Durante o processo de avaliação psicológica são privilegiadas informações tais como: história pessoal/familiar e histórico clínico; exame psíquico em que se observa aparência, atividade psicomotora e verbal, comportamento, consciência, atenção, memória, inteligência,



## Trabalho 111

pensamento e afetividade. Com base nesses dados, podem-se inferir questões relacionadas à produtividade e à qualidade dos relacionamentos interpessoais, permitindo assim a compreensão das características psicológicas do indivíduo.

O objetivo principal desse trabalho foi verificar, dos casos encaminhados à equipe de avaliação psicológica da GESM, no ano de 2011, quantos foram concluídos e, destes, se houve concordância entre o que foi recomendado no relatório psicológico e a decisão da perícia oficial em saúde.

### 2. MATERIAIS E MÉTODOS

Pesquisa descritiva e quantitativa, por meio de análise dos prontuários e/ou processos administrativos dos 79 servidores encaminhados pela Coordenação de Perícias Médicas à Gerência de Saúde Mental e Preventiva da Secretaria de Estado de Administração Pública, no ano de 2011, para a realização do processo de avaliação psicológica.

### 3. RESULTADO

No ano de 2011, os motivos que ensejaram avaliação psicológica à GESM pela Coordenação de Perícias Médicas foram: aposentadoria, capacidade laborativa, avaliação de idade mental (auxílio creche), pensão e processo administrativo disciplinar. Dos casos encaminhados à GESM que concluíram o processo de avaliação psicológica, houve concordância entre o resultado do relatório psicológico e a decisão da perícia oficial em saúde em 56 encaminhamentos, o que corresponde a 88% do total de psicodiagnósticos concluídos. Verificou-se que a avaliação para capacidade laborativa correspondeu a 48% do total de casos concluídos, seguido de avaliação de idade mental, no total de 24%. Do total de avaliações encaminhadas, 20% foram interrompidas, o que significa o não comparecimento do servidor após convocação ou o comparecimento a alguns atendimentos e interrupção voluntária do processo. Existem ainda avaliações em que, na primeira entrevista, o psicólogo responsável identificou que não houve necessidade de avaliação psicológica e fez o encaminhamento do servidor para outros tipos de tratamentos, tais como suporte psicológico, acompanhamento psiquiátrico e grupo de atenção ao dependente químico.

### 4. CONCLUSÃO

O estudo comprovou a importância do processo de avaliação psicológica no suporte para as decisões da perícia médica oficial em saúde, reafirmando a real necessidade do psicodiagnóstico como parte integrante dos procedimentos de perícia oficial da Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal, principalmente nos casos de avaliação de capacidade laborativa e idade mental.

### 5. AGRADECIMENTOS

Amarílis Miosso Silva Mendes e Kalina Lígia Ramos Rodrigues.

### 6. REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha de Avaliação Psicológica**. Brasília, 2007.



## Trabalho 111

CUNHA, Jurema Alcides. **Psicodiagnóstico V**. 5ª Edição. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEAP/GDF. **Procedimento Operacional Padrão Médicos Peritos**. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental na Administração Pública Federal**. Brasília, 2010.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal**. Brasília, 2010.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEAP/GDF. **Procedimento Operacional Padrão Médicos Peritos**. Brasília, 2012.